EDITAL Nº 5/2023 PROFESSORES-AC-MARDIR/-MARDIG/-MAUR/MARACANAÚ-IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES)/IFCE

EDITAL Nº 01/2023 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS MARACANAÚ*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos-bolsistas (cota-bolsa) e de alunos-voluntários (cota-reserva) em Matemática, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, nos termos do presente Edital, do Edital nº 23/2022 (segunda chamada) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de Matemática/Maracanaú.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir cotas bolsistas ou voluntárias.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBID tem como objetivo:

a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

b) contribuir para a valorização do magistério;

c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como colaboradores das futuras docentes e tornando as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de voluntário-reserva que definição será conforme classificação por processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS

	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
I.	MARACANAÚ	MATEMÁTICA	BOLSISTAS	24
			VOLUNTÁRIOS	06
	TOTAL			30

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFS na área de subprojeto.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica *(caso não disponível no endereço eletrônico* http://cb.capes.gov.br*)*, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.7. Ser disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e dois) horas mensas para dedicação às atividades do PIBID.

5. E VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. E vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições de fomento;

b) se estiver em período de licença prêmio, licença-maternidade ou estiver acima de 14 dias;

c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

5.2. E vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo as bolsas expressamente dispostas em contrário.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 4.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação de alunos em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 20/04/2023 a 24/04/2023, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2, deste Edital, na recepção do *campus* a que pertence, nos horários de funcionamento do próprio *campus*.

6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários estabelecidos no item 6.1:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (em anexo);

b) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de qualquer instituição de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo;

c) Cópia do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);

d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);

e) Carta de Motivação (em anexo);

f) Cópia do cartão de banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas);

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. Não serão aceitas as inscrições realizadas por meio de correio eletrônico ou fora do horário estabelecido neste Edital sob nenhuma hipótese.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (item 6.2 do acordo com o **item 6.2**) e seus Entrevista (I) para a classificação.

7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista NF, ou seja, NF = NCM + NE, e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.

7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do **Item 2.**

7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **Item 3**, obedecendo a ordem decrescente de total de pontos. de acordo com o item 7.2 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

I?) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;

2?) Maior nota na Entrevista;

3?) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID-ora 2023, seguindo o calendário conforme o disposto no **Quadro 03,** a seguir:

Cronograma

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	19/04/2023
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS, POR MEIO DE ENVELOPE LACRADO DESTINADO AO PROFESSOR JUREPIERES SILVA	20/04/2023 24/04/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25/04/2023
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/04/2023
LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/04/2023
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	28/04/2023 02/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/05/2023
PRAZO DE SOLETICÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	04/05/2023
RESULTADO FINAL	05/05/2023
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE ENVELOPE LACRADO ENTREGUE NA RECEPÇÃO DO CAMPUS DESTINADO AO PROFESSOR JUREPIERES SILVA (DADOS BANCÁRIO E TERMOS DE COMPROMISSO)	05/05/2023

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* ou da Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo link: https://ifce.edu.br/maracanau/acesso-rapido/ em dia 05/05/2023 (A seleção/lista para escuro deverá ser realizada na recepção do *campus*, no endereço Av. Parque Central, 1315 - Distrito Industrial I, Maracanaú - CE, 61939-140).

10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente *como* titular da conta, número da agência e número da conta em cópia de folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de titularidade do aluno, de preferência, preferencialmente, *não* poderá ser conta-corrente, **não** ser conta salário ter como titular o discente, **não** ter dígito "0" nem **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "013" (conta fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, por uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atraso.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termos de Compromisso, cuja minuta será fornecida pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes http://cb.capes.gov.br.

10.4. A distribuição das alunas não excluir será dada de acordo com classificação oferda, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante cronofísica do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme cota/bolsa estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2 O discente selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.

11.3. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade; em qualquer subprojeto ou edição do PIBid.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N.º 66 de 31 de julho de 2017.

12.5 Os casos omissos serão Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Maracanaú, 19 de abril de 2023.

Rosana Barros Silveira
Diretor do *campus*
Comissão de Implantação do PIBID2022/CAPES/IFCE (Segunda chamada)

SGD | Documento assinado eletronicamente por **Rosana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 19/04/2023, às 20:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803563** e o código CRC **3D4A72B4**.

(ESPAÇO DESTINADO AOS ANEXOS)

ANEXO I/ - EDITAL 01/2023 PIBID - 2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

FICHA DE INSCRIÇÃO PIBID CAPES-IFCE 2023

DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF			
MATRÍCULA			
Telefone	1)	2)	
E-mail			
Data Nascimento			Semestre de ingresso no curso

_____ UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Ficha de inscrição preenchida.
( ) Histórico escolar atualizado.
( ) declaração de que não recebe qualquer outra bolsa.
( ) Carta de Motivação
( ) RG ( ) CPF ( ) comprovante de quitação eleitoral.
( ) Cópia do cartão de banco (ENTREGA OPCIONAL)

* Coeforir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por: _____

ANEXO II/ - EDITAL 01/2023 PIBID - 2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID CAPES-IFCE

1. CARTA DE MOTIVAÇÃO

CANDIDATO:_____

A carta de motivação deverá explicar as razões pelas quais se interessa em participar do programa PIBID-IFCE. Para redigi-la, o candidato deverá refletir sobre suas características pessoais e profissionais e sua trajetória formativa no curso de licenciatura que está vinculado; neste caso a escolha pela Licenciatura (Ser Professor) como área de atuação profissional. Ela deve ser elaborada individualmente e, no máximo, 20 linhas.

_____

_____

_____